



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

## **PROJETO DE LEI Nº 030, de 29 de junho de 2020.**

*Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, à Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, visando colaborar na conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional, a ser operado pela Brigada Militar e dá outras providências.*

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 3.301,50 (três mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), por meio de subvenção social, à Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, visando colaborar com o esforço regional para a conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional de Segurança Pública.

**Parágrafo único** – O recurso previsto no caput compreende a participação financeira do Município de acordo com o critério estabelecido pela AMVAT em conjunto com a Brigada Militar, Ministério Público, Município de Lajeado e ALSEPRO.

**Art. 2º** Para a execução do previsto nesta Lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão fornecido pela AMVAT, com a ALSEPRO entidade sem fins lucrativos com atuação na segurança pública.

**Art. 3º** Fica autorizado o repasse de valores à entidade ALSEPRO para a realização das obras do centro de monitoramento, estabelecendo-se o valor de R\$ 0,50 por habitante, cujo valor total importa em R\$ 3.301,50 (três mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos),

**Art. 4º** A ALSEPRO deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após a conclusão da obra diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

**Art. 5º** A obra será realizada em área pública, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, junto à sede do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM) de Lajeado.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

**Parágrafo único** – A operação do centro de monitoramento será realizada igualmente pela Brigada Militar.

**Art. 6º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor R\$ 3.301,50 (três mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

0201.061830036.2074 – Manutenção Vigilância e Monitoramento  
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 3.301,50

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 29 de junho de 2020.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 030/2020.

Santa Clara do Sul, 29 de junho de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

A presente matéria autoriza o Município a repassar recursos à ASSOCIAÇÃO LAJEADENSE PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - ALSEPRO, responsável pela construção e implantação do projeto de instalação do Centro Integrado de Comando e Controle Regional, de câmeras de videomonitoramento da região tanto da BM e da CCR.

O Vale do Taquari tem apresentado uma elevação dos indicadores de criminalidade especialmente nos últimos 6 ou 7 anos. Elevação tanto em volume quanto em gravidade das ações criminosas. Esta elevação é fruto da aproximação e instalação em nossa região de algumas organizações criminosas que foram atraídas pelo mercado promissor, especialmente para o tráfico de entorpecentes, que aqui identificaram. Nossa proximidade com a Capital do Estado, região da grande Porto Alegre e outras, como a Serra e o Planalto, que também apresentam indicadores elevados e presença de organizações criminosas, colabora para esta elevação.

Para enfrentar esta demanda, os órgãos de segurança pública da região têm investido, especialmente, no fortalecimento da integração entre si, no investimento em ações de inteligência no emprego de tropas especiais, como a Força Tática, e investido em tecnologia, como o sistema de videomonitoramento. Os resultados têm sido positivos em conter o crescimento desta criminalidade, mas não podemos relaxar.

A Associação Lajeadense Pró Segurança Pública (ALSEPRO) está na coordenação da execução deste projeto, com apoio dos Municípios que compõe o Vale do Taquari e do Ministério Público do Trabalho, o qual já repassou a quantia de R\$ 300.000,00, para a construção da parte física do projeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Para a conclusão destes investimentos, a ALSEPRO solicitou apoio dos Municípios que compõem a Associação dos Municípios do Vale do Taquari. Conforme ata da Assembleia da AMVAT, realizada na data de 16 de junho de 2020, cópia anexa, ficou decidido o repasse de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante para cada Município, o que representa para o Município de Santa Clara do Sul, a quantia de R\$ 3.301,50 (6.603hab).

Isto posto, colocamos a matéria à análise e votação de Vossas Senhorias, solicitando seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito.

Ao  
Vereador MÁRCIO LUIZ HAAS,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.